



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA Nº 46/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Aos 12 de Dezembro de 2024, às 14h56min, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC) da Câmara Municipal de Ubá, presidida pelo Vereador Gilson Fazolla Filgueiras, deu início à Audiência Pública para tratar da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2025.

Além do Presidente da CFOT e dos membros, Vereadores José Carlos Reis Pereira e José Maria Fernandes, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal de Ubá, Vereador José Roberto Reis Filgueiras, o Vereador Edeir Pacheco da Costa e a Vereadora Aline Moreira Silva Melo, além da Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá, Dr^a Juliana Jacob e do Contador da Câmara Municipal, Silvério Dias Maciel. Representando o Poder Executivo, compareceram o Controlador Geral da Prefeitura, Marcelo Correa Paiva, o Gerente da Divisão de Planejamento Estratégico e Orçamento, Kléber de Almeida Peppe, a Secretária de Governo, Ana Carolina de Souza Fernandes Gasparoni Guastucci, o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana, Vicente de Paulo Pinto juntamente da servidora também do Meio Ambiente, Eliane, representando a Secretaria Municipal de Educação, o servidor Gustavo Sartori, representando a Secretaria de Saúde, o servidor Renato de Castro Moreira (Gerente da Divisão de Gestão administrativa, logística e finanças), representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, a servidora Lucimar Silva.

O Presidente da comissão, Vereador Gilson Fazolla Filgueiras, abriu a Audiência Pública e iniciou lembrando que esta Audiência tem como meta trazer a transparência e a publicidade das contas do Poder Executivo para o conhecimento do Poder Legislativo e da população e o Controlador e Auditor Interno, Marcelo, iniciou os trabalhos explicando sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA). A LOA estima receitas e fixa despesas para o exercício do ano seguinte e sua formulação tem por base no fundamento jurídico na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/200) e na Lei Federal nº 4.320/64.

Em seguida, o Vereador Gilson passou a palavra ao Controlador Geral da Prefeitura, Marcelo Correa Paiva, fazer a apresentação, através de slides (documento anexado nesta ata).

Em seguida, informou que para o exercício de 2025, a Receita Estimada foi em R\$ 647.558.053,99 (Seiscentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor. Este valor refere-se ao orçamento consolidado, ou seja, PREFEITURA, CÂMARA, FUNIR e UBAPREV

Marcelo então passou a palavra ao Gerente da Divisão de Planejamento Estratégico e



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Orçamento, Kléber de Almeida. Kleber iniciou sua explanação falando sobre alguns conceitos relacionados aos recursos. Ele citou as fontes de recursos (RECURSOS VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS). Kleber seguiu explicando sobre a aplicação dos recursos, bem como as despesas por órgão/Unidade. Ele chamou a atenção para o brilhante trabalho desenvolvido pela servidora Juliana Santos que trabalha na Gestão Orçamentária e que conseguiu trazer este excelente material para a Audiência Pública.

Kleber prosseguiu sua explanação e chamou a atenção para a Dedução do FUNDEB que serão de R\$ 38.291.200,00 (Trinta e oito milhões, duzentos e noventa e um mil e duzentos reais). Kleber após a explanação sobre os valores por secretaria, começou a falar sobre as suplementações no Projeto da LOA. Em sua apresentação ele trouxe o §1º do Art. 5º que menciona que “até o limite de 30% (trinta por cento) por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, incluindo a reserva de contingência, quando cabível. Kleber também trouxe o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, TCE-MG:

“Esse posicionamento da Corte de Contas compõe o primeiro parágrafo da conclusão da consulta, que se completou com o seguinte teor: A adoção de uma baliza, como a de 30% sobre o total do orçamento, pode ser útil como referência para avaliação da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo de as circunstâncias do caso concreto conduzirem a conclusões quanto à eventual irregularidade da suplementação, seja com percentuais superiores ou inferiores a essa baliza”

Kleber trouxe uma série histórica de percentuais para créditos suplementares, desde 2017, mostrando que a média é de 19,84%. Ele trouxe também uma série de motivos pelos quais esses valores podem se alterar, de acordo com o ano e momento econômico. Kleber seguiu sua explanação falando sobre uma série de medidas adotadas pelo Poder Executivo para controle orçamentário. Kleber chamou a atenção os limites constitucionais que a Constituição Federal impõe em algumas áreas: Para a saúde, um mínimo de 15% da receita resultante de impostos, incluindo transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde. Já para a Educação um mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendendo as transferências para manutenção e o desenvolvimento do ensino. Por fim, destacou o FUNDEB, mencionando que 70% dos recursos do FUNDEB sejam aplicados na remuneração dos profissionais da Educação Básica.

Falando sobre as emendas parlamentares impositivas, o percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida do município é destinada as emendas parlamentares, sendo que 50% deste percentual deve



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ser aplicado na área da Saúde. Kleber explicou, novamente, que os vereadores podem propor emendas para as obras e serviços que atendam diretamente às necessidades da população de Ubá, como melhorias em infraestrutura, saúde, educação, cultura e assistência social.

Sobre os tipos de despesas das Emendas Impositivas, Kleber demonstrou os tipos: **DESPESA DE NATUREZA CORRENTE** e **DESPESAS DE CAPITAL**.

Os técnicos do Executivo trouxeram um esboço de um formulário para facilitar as indicações das Emendas Parlamentares dos Vereadores, contendo o número das emendas, a área temática, o objeto da despesa, entre outras informações. O intuito deste anexo é trazer ainda mais transparência e publicidade para as Emendas Parlamentares.

Após a explanação, o Presidente da comissão, Vereador Gilson Pica Pau, deu a palavra ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana, Vicente de Paulo Pinto, que iniciou sua fala falando da importância desta peça que foi apresentada pelos técnicos da Prefeitura. O Secretário agradeceu a oportunidade de estar ali falando sobre o trabalho realizado na pasta por ele administrada. Ele mencionou a questão da iluminação pública, do Olho Vivo e uma série de outros pontos feitos durante a administração atual.

Após a fala do Secretário Vicente, o Vereador José Maria pediu a palavra para perguntar ao Secretário sobre o valor repassado a Secretaria de Meio Ambiente. José Maria o perguntou sobre o valor gasto com a coleta de lixo no município de Ubá, se realmente o valor gasto anualmente com isto era por volta dos R\$ 23 milhões de reais e aproveitou para perguntar, ainda, sobre a situação do aterro sanitário em nosso município.

O Secretário Vicente iniciou respondendo que este aterro que estão pretendendo instaurar no município é de iniciativa privada. Segundo ele a empresa já conseguiu o licenciamento necessário e ele, Vicente, particularmente falando, lutou muito para que viesse outro modelo de aterro sanitário para o município. Infelizmente por conta de questões como a quantidade de lixo que o município produz ser abaixo das 100 toneladas, isso não foi possível. O município pagaria apenas para aterrar no local, e não gastaria um centavo com a construção deste aterro.

Após as falas do Secretário Vicente, o Vereador José Roberto Reis Filgueiras pediu a palavra. Ele começou falando que recebeu com muita surpresa a informação do Secretário de que o processo de licenciamento já estava avançado e que muitas das informações trazidas por ele durante fala, não foram sequer apresentadas aos vereadores. José Roberto demonstrou sua insatisfação em saber que o debate não foi sequer trazido para a Câmara Municipal sobre a implementação deste aterro sanitário na cidade. O Vereador seguiu sua fala destacando os avanços científicos dos últimos anos, em especial as Inteligências Artificiais, e levantou uma questão: Será que este modelo de aterro sanitário será



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

viável por tantos e tantos anos? O Vereador questionou isso entendendo que o modelo apresentado não está na vanguarda do que o mundo está discutindo em relação aos recursos. José Roberto citou ainda que é necessário muito cuidado com o tema para que os agentes públicos hoje eleitos (os vereadores) não sejam culpados daqui a alguns anos por conta de uma situação que hoje está sendo debatida sem a participação direta deles.

O Secretário Vicente novamente pediu a palavra e mencionou algumas questões que hoje balizam o debate do aterro sanitário em Ubá. Vicente lembrou que o tema não requer obrigatoriamente que seja feita uma Audiência Pública sobre o tema, mas que ele, particularmente, entende ser muito necessário. Vicente disse que quem trabalha hoje com a parte de licenciamento ambiental é a Secretaria de Planejamento, e não a de Meio Ambiente.

O Vereador José Carlos Reis Pereira pediu a palavra e iniciou sua fala alertando a importância do debate maciço deste tema na Câmara. Parabenizou o Vereador José Roberto por ter levantado a questão e destacou seu trabalho para que o tema tenha o devido tratamento e que o possível futuro aterro sanitário venha para ajudar a população e o município de Ubá. Ele aproveitou a oportunidade e falou da situação horrível que se encontra a maioria das quadras de esporte do município.

José Maria pediu a palavra e mencionou a responsabilidade que cada um de nós tem com o próprio lixo que produz e como isso impacta o meio ambiente e o mundo. José Maria disse ser importantíssimo ver o projeto apresentado pela empresa, bem como todo o processo até o momento da liberação deste licenciamento.

O Vereador Gilson Pica Pau pediu a palavra e questionou o técnico Gustavo Sartori, responsável por responder pela pasta da Educação durante a Audiência Pública, o motivo de existir uma ficha no valor de 20 reais para a aquisição de uniforme escolar. Gustavo explicou que, inicialmente, a Prefeitura não iria comprar, uma vez que ainda tinha uniforme no estoque. Todavia, eles acharam melhor criar a ficha para que, caso haja a necessidade, suplementem nesta ficha o valor necessário.

O Vereador Gilson Pica Pau passou a palavra então para o representante da Secretaria de Saúde, o servidor Renato de Castro Moreira (Gerente da Divisão de Gestão administrativa, logística e finanças), que se colocou a disposição para os questionamentos. O Vereador José Maria destacou e agradeceu a ele pelo profissionalismo e empenho do mesmo na pasta da Saúde. O vereador Gilson também parabenizou e lembrou o quanto os vereadores são procurados para ajudarem em questões referentes a saúde municipal, em especial sobre o transporte de ubaenses para tratamento fora da cidade. Renato falou um pouco sobre o trabalho que eles desempenham na área.

Representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, a servidora Lucimar Silva também se



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

colocou a disposição para qualquer questionamento.

O Vereador José Roberto questionou o servidor Kleber acerca dos valores das fichas destinadas a obras e outros serviços. Segundo ele, provavelmente, haverá a necessidade de suplementação. Kleber então explicou o Vereador e garantiu a execução de tudo que está ali mencionado. Aproveitou, ainda, e também falou sobre o Orçamento Participativo.

O Vereador Edeir Pacheco pediu a palavra e questionou Kleber sobre o quanto a peça orçamentária é engessada, uma vez que os vereadores tem pouca condição de modificá-la. Gilson reforçou o assunto levantado pelo vereador Edeir e deu exemplos de locais em Ubá que precisam de uma atuação urgente do Poder Executivo.

O Vereador Gilson passou então a palavra a servidora da pasta do Meio Ambiente, Eliane, e ela por sua vez agradeceu o espaço e colocou-se à disposição dos vereadores para qualquer necessidade.

O Contador da Câmara Municipal de Ubá, Silvério Dias Maciel, fez perguntas técnicas ao servidor Kleber Peppe e, por fim, elogiou o trabalho do setor de planejamento e orçamento do Poder Executivo.

A palavra foi passada a Secretária de Governo, Ana Carolina, que elogiou o trabalho dos vereadores e também dos técnicos da REDPLAN que apresentaram esta excelente peça referente a LOA 2025. Se colocou à disposição de todos para qualquer demanda.

Por fim, o Servidor Kleber fez uma leitura de um documento (que estará anexo a esta ATA). Seguirá logo abaixo a apresentação dos servidores do Poder Executivo que serviu como referência para a Audiência Pública da LOA 2025



REDE DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

REDEPLAN



UBÃ
PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025



Base Legal

- ✓ Lei Federal nº 4.320/64
- ✓ Constituição Federal/88
- ✓ Lei Orgânica do Município
- ✓ Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/00
- ✓ Normativas do TCEMG
- ✓ Normativas da STN



Contexto e Importância do PLOA

O PLOA é o instrumento que define como o orçamento público será distribuído no próximo ano.

Sua elaboração segue os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ela é a base para o funcionamento de todas as áreas da administração pública, prevendo as receitas e fixando as despesas para o exercício de 2025.



Estrutura do Orçamento para 2025

O orçamento é dividido em três categorias principais:

- **Receitas:** estimativa das arrecadações do município, como impostos municipais (IPTU, ISS), transferências estaduais, federais, outras receitas correntes e outras receitas de capital.
- **Despesas:** inclui todas as despesas correntes e de capital, como custeio da máquina pública, investimentos em infraestrutura e prestação de serviços essenciais.
- **Investimentos:** é a parte do orçamento destinada a obras e melhorias em áreas estratégicas para o desenvolvimento da cidade, como saúde, educação, desenvolvimento social, obras de infraestrutura, saneamento básico e etc.



Projeto da Lei Orçamentária Anual 2025

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Ubá para o exercício de 2025, que estima a receita em **R\$ 647.558.053,99** (seiscentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

OBS: Valor refere-se ao Orçamento Consolidado, ou seja, Prefeitura, Câmara, Funir e UBAPREV.



Classificação de Fontes de Recursos

GRUPO DA FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores



Conceitos Orçamentários Importantes:

- **O QUE SÃO RECURSOS PRÓPRIOS?**

São recursos arrecadados diretamente pelo Município, assim como aqueles arrecadados pela União, pelo Estado de Minas Gerais e transferidos ao Município por força da Constituição.

FONTES: 1500 e 1501



Fontes de Recursos Próprios:

ESPECIFICAÇÃO DA FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
Código Principal	RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)
500	Recursos não Vinculados de Impostos
501	Outros Recursos não Vinculados
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.



• O QUE SÃO RECURSOS VINCULADOS?

São recursos recebidos pelo município através de transferências, convênios ou instrumentos congêneres do Estado e/ou da União; de pessoa física ou jurídica, cuja finalidade tenha uma obrigação ou objeto vinculado pré-definido.

As vinculações são identificadas e controladas por fontes de recursos específicas, assim definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e TCE/MG.

FONTES: DIVERSAS



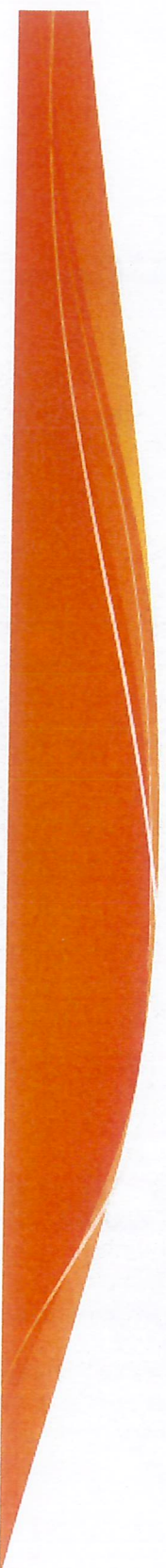
Fontes de Recursos Vinculados:

ÁREA DE VINCULAÇÃO	FONTES DE RECURSOS (CÓDIGOS PADRONIZADOS PELA STN)
EDUCAÇÃO	540 a 599
SAÚDE	600 a 659
ASSISTÊNCIA SOCIAL	660 a 669
DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIAS	700 a 749
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	750 a 799
PREVIDÊNCIA SOCIAL	800 a 804
EXTRAORÇAMENTÁRIOS	862 e 869
OUTRAS VINCULAÇÕES NÃO ENQUADRADAS NAS ANTERIORES	898 e 899

Receitas e Despesas - LOA 2025

CONSOLIDADO	RECEITA	DESPESA
PRÓPRIO 1500	295.458.900,00	295.458.900,00
PRÓPRIO 1501	19.408.221,00	19.408.221,00
VINCULADOS	332.690.932,99	332.690.932,99
TOTAL	647.558.053,89	647.558.053,89

PREFEITURA	RECEITA	DESPESA
PRÓPRIO 1500	333.452.900,00	279.607.156,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(38.291.200,00)	--
PRÓPRIO 1501	19.402.721,00	19.402.721,00
VINCULADOS	268.468.932,99	268.468.932,99
TOTAL	583.328.553,99	567.478.809,99



FUNIR	RECEITA	DESPESA
PRÓPRIO 1500	--	1.100.000,00
PRÓPRIO 1501	5.500,00	5.500,00
TOTAL	0,00	1.105.500,00

CÂMARA MUNICIPAL	RECEITA	DESPESA
PRÓPRIO 1500	--	14.757.244,00
TOTAL	0,00	14.757.244,00

RPPS (UBAPREV)	RECEITA	DESPESA
PLANO PREVIDENCIÁRIO	62.108.000,00	62.108.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA	2.114.000,00	2.114.000,00
TOTAL	64.222.000,00	2.114.000,00

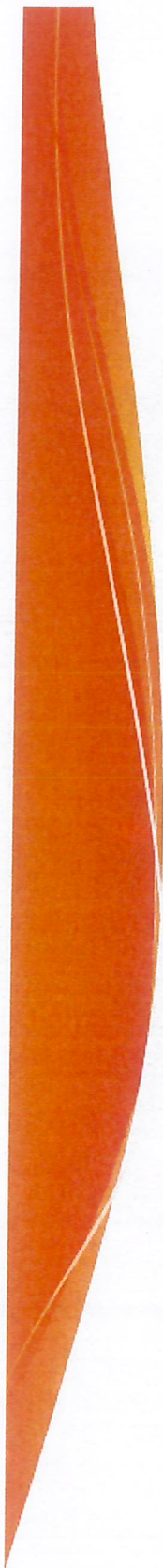
Resumo por Fonte de Recursos:

RECURSO	VALOR ORÇADO PARA 2025 (R\$)
PRÓPRIO	314.867.121,00
ALIENAÇÃO DE BENS	185.100,00
VINCULADOS DA EDUCAÇÃO	97.117.751,17
VINCULADOS DA SAÚDE	145.999.911,24
VINCULADOS DO SOCIAL	3.976.391,72
CONVÊNIOS DA UNIÃO / ESTADO	6.728,86
VINCULADOS DA OBRAS	3.999.250,00
VINCULADOS DA CULTURA	1.773.000,00
VINCULADOS DO AMBIENTE	15.410.800,00
UBAPREV	64.222.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	647.558.053,89



Resumo por Fonte de Recursos:

RECURSO	VALOR ORÇADO PARA 2025 (R\$)
PRÓPRIO	314.867.121,00
VINCULADOS PREFEITURA	268.468.932,99
RPPS (UBAPREV)	64.222.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	647.558.053,89



Receitas por Natureza:

SEGUNDO A NATUREZA	VALOR ORÇADO (R\$)
IMPOSTOS E TAXAS	147.897.000,00
CONTRIBUIÇÕES	53.769.425,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.224.810,34
RECEITA DE SERVIÇOS	1.787.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	447.452.268,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.221.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS	182.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	314.000,00
DEDUÇÃO PARA FUNDEB	(-) 38.291.200,00
TOTAL	647.558.053,99

Despesa por Órgão/Unidade

ÓRGÃO / SECRETARIA	FONTE 1500	FONTE 1501	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
GABINETE PREFEITO	11.692.000,24	1.747.997,50	3.098,86	13.443.096,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20.422.500,00	437.800,00	199.530,00	21.059.830,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	6.063.100,00	3.470.000,00	-	9.533.100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	8.159.233,58	4.043.201,92	-	12.202.435,50
SECRETARIA DE GOVERNO	3.230.250,00	-	-	3.230.250,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	82.719.070,00	-	97.132.751,17	179.851.821,17
SECRETARIA DE SAÚDE	56.055.000,00	-	145.999.911,24	202.054.911,24
SECRETARIA DE OBRAS	33.151.239,12	1.988.364,88	3.973.450,00	39.113.054,00
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	15.533.363,06	897.161,40	3.976.391,72	20.406.916,18
SECRETARIA DE CULTURA	9.156.600,00	870.000,00	1.773.800,00	11.800.400,00
SECRETARIA DE AMBIENTE	33.424.800,00	5.948.195,30	15.410.000,00	54.782.995,30
TOTAL PREFEITURA	279.607.156,00	19.402.721,00	268.468.932,99	567.478.809,99
CÂMARA	14.757.244,00	-	-	14.757.244,00
FUNIR	1.094.500,00	5.500,00	-	1.100.000,00
UBAPREV			R\$64.222.000,00	64.222.000,00
CONSOLIDADO			647.558.053,99	

DESPESAS POR FUNÇÃO

No orçamento público brasileiro, são utilizadas classificações para a despesa e para a receita. Entre os tipos de classificação da despesa, está a classificação funcional, que busca informar em que grande área de atuação governamental a despesa será realizada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	VALOR ORÇADO (R\$)
Gabinete do Prefeito	Essencial a Justiça	4.022.487,24
	Administração	4.233.763,00
	Segurança Pública	5.186.846,36
Sec. Administração	Administração	9.592.400,00
	Previdência Social	5.445.000,00
	Encargos Especiais	6.022.430,00
Sec. Finanças	Administração	5.501.100,00
	Trabalho	580.000,00
	Encargos Especiais	3.452.000,00



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	VALOR ORÇADO (R\$)
Sec. Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	Administração	4.149.560,26
	Habitação	262.740,00
	Gestão Ambiental	466.071,74
	Reservas	7.324.063,50
Sec. Governo	Administração	2.315.850,00
	Segurança Pública	193.000,00
	Direitos da Cidadania	721.400,00
Sec. Educação	Educação	179.851.821,17
Sec. Saúde	Saúde	202.054.911,24
	Administração	6.315.300,00
	Urbanismo	31.555.754,00
	Saneamento	62.000,00
	Gestão Ambiental	500.000,00
Sec. Obras	Transporte	680.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	VALOR ORÇADO (R\$)
Sec. Desenvolvimento Social	Assistência Social	20.406.916,18
	Administração	1.600.100,00
	Cultura	7.465.000,00
	Comércio e Serviços	30.800,00
	Desporto e Lazer	2.704.500,00
Sec. Cultura, Turismo e Lazer	Administração	7.261.280,00
	Segurança Pública	1.194.520,00
	Urbanismo	23.368.440,00
	Gestão Ambiental	5.681.215,30
	Agricultura	166.500,00
Sec. Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana	Comércio e Serviços	71.000,00
	Comunicações	145.600,00
	Energia	14.500.000,00
	Transporte	2.394.440,00

SUPLEMENTAÇÕES NO PLOA 2025

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, incluindo os órgãos da Administração Indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares aos seus orçamentos, mediante decretos do Poder Executivo nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

§ 1º - Até o limite de 30% (trinta por cento), por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, incluindo a Reserva de Contingência, quando cabível;

§ 2º - Não oneram o limite estabelecido no parágrafo anterior:

I - a abertura de créditos suplementares até o valor integral correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024;

II - a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025.



ENTENDIMENTO DO TCCEMG

“Em resposta a uma consulta, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCCEMG) informou que “o ordenamento jurídico atual não estabelece expressamente limitação percentual à suplementação de créditos orçamentários durante o exercício financeiro”. Mas adverte que “o princípio do planejamento impõe ao gestor e ao legislador que as alterações do orçamento sejam feitas sob a égide da proporcionalidade e da razoabilidade, sob pena de descaracterização das leis orçamentárias”.

Esse posicionamento da Corte de Contas compõe o primeiro parágrafo da conclusão da consulta, que se completou com o seguinte teor: “A adoção de uma baliza, como a de 30% (trinta por cento) sobre o total do orçamento, pode ser útil como referência para avaliação da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo de as circunstâncias do caso concreto conduzirem a conclusões quanto à eventual irregularidade da suplementação, seja com percentuais superiores ou inferiores a essa baliza”.

A consulta eletrônica foi enviada por Adilson dos Santos, prefeito municipal de Maria da Fé, e respondida pelo conselheiro Wanderley Ávila, em sessão de Tribunal Pleno por ele presidida em 09/11/2022. Durante o julgamento do processo (número 1.110.006), ele encampou a conclusão sugerida pelo conselheiro Cláudio Terraõ e o voto final foi aprovado por unanimidade. [...]”

Fonte: <https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111626022>

SÉRIE HISTÓRICA DE PERCENTUAIS PARA CRÉDITOS SUPLEMENTARES

- 2017: 15%
- 2018: 10%
- 2019: 18%
- 2020: 18%
- 2021: 26,5%
- 2022: 29,75%
- 2023: 20%
- 2024: 30%

MÉDIA DE 19,84%



FATORES IMPORTANTES:

1. Variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro;
2. Alterações no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais, considerando um novo governo;
3. Imprevisões orçamentárias;
4. Fatos que independem da ação volitiva do gestor;
5. Flexibilidade para atender demandas emergentes e imprevistas;
6. Coerência com a prática recorrente e segura;
7. Rigor no controle e na transparência;
8. Evitando paralisação de programas e projetos;
9. Alinhamento com a responsabilidade fiscal.



MEDIDAS PARA O EFETIVO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

A Prefeitura Municipal de Ubá, através do Decreto Municipal nº 6.916/2022, que dispõe sobre a programação financeira, o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária e financeira do Município, com o objetivo de efetivar o controle do planejamento.

Uma das medidas promovidas, em cumprimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em em até 30 dias após a data de publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), haverá uma publicação de um decreto com as metas de arrecadação e o cronograma de desembolso da despesa.



LIMITES CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal do Brasil estabelece limites mínimos para a aplicação de recursos públicos municipais em áreas essenciais como Saúde e Educação, garantindo que esses setores recebam financiamento adequado.

1. Saúde:

O art. 198, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012, estabelece que os municípios devem aplicar no mínimo 15% da receita resultante de impostos, incluindo transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde.

2. Ensino:

O art. 212 da Constituição Federal determina que os municípios devem destinar no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendendo as transferências, para a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.



3. FUNDEB:

O FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) é um fundo destinado à valorização da educação básica pública.

O Município sofre a dedução de 20% das transferências constitucionais e o retorno do recurso é feito por meio do cálculo per capita aluno.

De acordo com a EC nº 108/2020, os municípios devem garantir que, **no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB sejam aplicados na remuneração dos profissionais da educação básica.**

Além disso, os recursos deduzidos das transferências de impostos destinados à formação do FUNDEB são parte integrante da alocação mínima de 25% para educação prevista no art. 212 da Constituição.



Repassse ao Legislativo Municipal

Além das Emendas Parlamentares Impositivas, o Poder Executivo tem a obrigatoriedade de realizar mensalmente o repasse ao Legislativo Municipal.

Conhecido como **duodécimo**, esse repasse é a transferência de recursos financeiros feita pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, prevista no orçamento público anual.

Esse repasse é determinado pela Constituição Federal (art. 29-A) e pelas leis orçamentárias locais, que estabelecem um limite máximo de gastos com a Câmara Municipal.

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

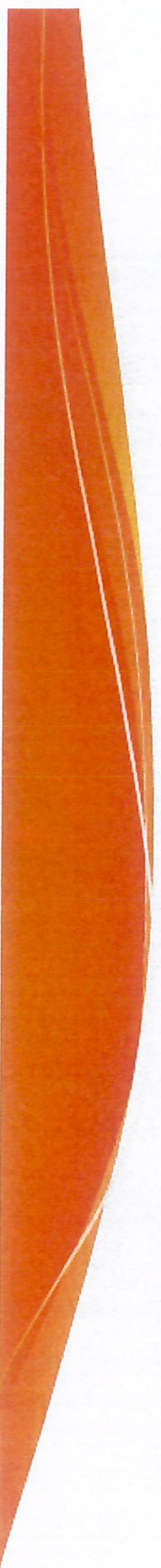


Principais Características:

Percentual de destinação: Uma parte do orçamento municipal, especificamente 1,2% da Receita Corrente Líquida do município, é destinada às Emendas Parlamentares Impositivas, sendo metade desse percentual direcionado obrigatoriamente para a área da saúde.

Objetivos: Os vereadores podem propor emendas para obras e serviços que atendam diretamente às necessidades da população de Ubá, como melhorias em infraestrutura, saúde, educação, cultura e assistência social.

Após as indicações de cada parlamentar, essas Emendas são inseridas na LOA 2025, através de Anexo específico, tornando parte integrante do Orçamento Municipal para o respectivo exercício.



Tipos de Despesas EP Impositivas

- **Despesas de Natureza Corrente:** Manutenção de escolas, postos de saúde e hospitais (compra de materiais, pagamento de contratos de serviços); aquisição de medicamentos para unidades de saúde; recursos para programas sociais, como distribuição de cestas básicas ou apoio a iniciativas de assistência social; custeio de projetos culturais, esportivos ou de lazer, desde que sejam de caráter público e abrangente.
- **Despesas de Capital:** Construção ou reforma de escolas, postos de saúde, praças e quadras poliesportivas; aquisição de equipamentos médicos ou escolares; implantação de sistemas de iluminação pública ou obras de saneamento básico; compra de veículos para serviços públicos, como ambulâncias ou ônibus escolares.



Emendas Parlamentares Impositivas

As Emendas Parlamentares Impositivas no município de Ubá seguem o modelo estabelecido pelos arts. 165, 166 e 166-A da Constituição Federal, que regulamenta emendas impositivas no âmbito federal, e são implementadas conforme as normas locais.

No Município de Ubá a previsão está estabelecida na Lei Orgânica Municipal, artigo 145.

Essas emendas garantem que os vereadores possam destinar parte do orçamento público municipal para ações específicas, que devem ser executadas obrigatoriamente pelo Poder Executivo. Ou seja, o prefeito é obrigado a cumprir a execução das emendas aprovadas, dentro do limite estabelecido pela legislação.



Previsão dos Limites Constitucionais no Orçamento

LIMITES CONSTITUCIONAIS	VALOR ORÇADO PARA 2025	MINIMO CONSTITUCIONAL
SAÚDE	56.055.000,00	49.058.400,00
PERCENTUAL	17,14%	15,00%
ENSINO	82.719.070,00	81.764.000,00
PERCENTUAL	25,29%	25,00%

RECEITA 1540	ORÇADO	FUNDEB 70	FUNDEB 30
FUNDEB	84.357.861,17	69.005.000,00	15.352.861,17
		81,80%	18,20%

	RCL	EMENDAS IMPOSITIVAS
VALOR (R\$)	566.664.053,99	6.799.968,64
PERCENTUAL		1,20%

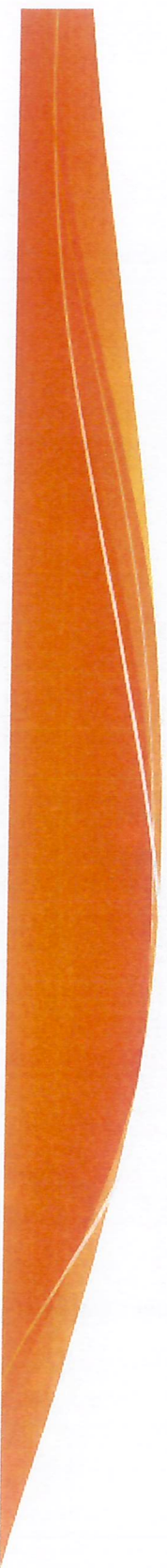
Restrições e Regras para as Emendas Parlamentares Impositivas

- **Área de Saúde:** A Constituição e muitas leis orgânicas municipais exigem que uma parte das emendas impositivas, 50%, seja obrigatoriamente destinada à saúde.
- **Compatibilidade:** As emendas devem estar alinhadas com as metas e diretrizes definidas no PPA e LDO. Ou seja, o vereador não pode incluir despesas que sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- **Vedação:** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.



Receita Corrente Líquida LOA 2025

ESPECIFICAÇÃO		Previsão Atualizada 2025 (R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)		621.122.853,99
Impostos, Taxas e Contribuições		147.897.000,00
Receita Patrimonial		5.134.735,34
Receita de Serviços		1.787.000,00
Cota-Parte do FPM		109.000.000,00
Cota-Parte do ICMS		54.000.000,00
Cota-Parte do IPVA		32.000.000,00
Cota-Parte do ITR		6.000,00
Transferências da LC 61/1989		450.000,00
Transferências do FUNDEB		84.326.891,17
Outras Transferências Correntes		167.669.377,48
Outras Receitas Correntes		3.221.850,00



DEDUÇÕES (II)	38.291.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	38.291.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	582.831.653,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	10.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	571.931.653,99
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	5.267.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	566.664.053,99



Reservas de Contingência e Emendas Parlamentares Impositivas

DESPESA		PREVISÃO
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (BASE DE CÁLCULO CONFORME PREVISTO NA LDO: ATÉ 3% DA RCL)		450.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES (BASE DE CÁLCULO CONFORME PREVISTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: 1,2% DA RCL)		6.993.979,84



ANEXO PARA AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Exercício de 2025

VEREADOR AUTOR:

[illegible]

Observações e instruções:

- 1) Trata-se de Anexo da LOA;
- 2) Se a Emenda não depender de nova dotação, não haverá redução da reserva de contingência. Exemplo: o Parlamentar pode incluir o calçamento de uma rua. Como a dotação de calçamento e pavimentação de ruas já existe, não há necessidade de anulação de saldo da Reserva de Contingência;
- 3) Cada parlamentar deve respeitar o percentual de 50% para a temática de Saúde.

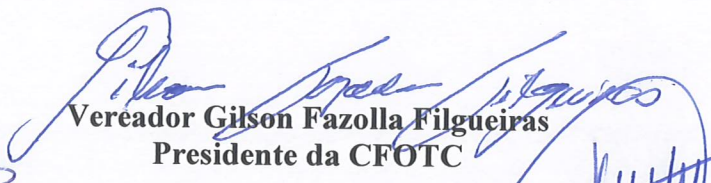


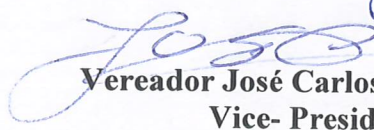


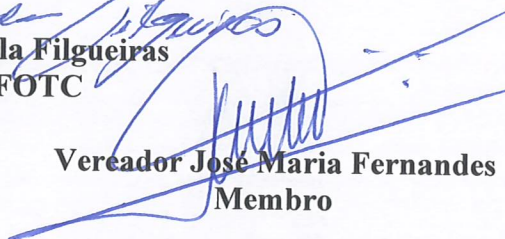
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, os convidados fizeram suas considerações finais e em seguida, o Presidente da comissão, Vereador Gilson, declarou encerrada esta reunião às 17:50h.


Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente da CFOTC


Vereador José Carlos Reis Pereira
Vice- Presidente


Vereador José Maria Fernandes
Membro